

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 493, de 03 de Junho de 2013.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de relacionar o quadro funcional do Hospital, Casas e Postos de Saúde e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna obrigatório aos Hospitais municipais, casas de saúde e postos de saúde do município de Uauá-Bahia, a exibir na sua recepção a relação de todos os profissionais de saúde: médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares, que estão ou estarão a disposição da população os horários de atendimento e especialidades, para conhecimento geral.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos hospitalares e prontos-socorros que atendem pelas redes públicas que funcionam na cidade de Uauá-Bahia deverão ainda fixar placas informando ao público quanto ao seu direito ao atendimento de urgência ou emergência

**Art. 3º** - (VETADO).

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Junho de 2013.**

**Olimpio Cardoso Filho  
Prefeito de Uauá**

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 494, de 03 de Junho de 2013.**

**“INSTITUI-SE O DIA DO GARI OU AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, A DATA DE 16 DE MAIO, COMO EVENTO COMEMORATIVO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE UAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica no Município de Uauá (Bahia), instituído o dia do Gari ou Agente de Limpeza Pública, a data de 16 de Maio, a ser comemorada anualmente, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, coleta de lixo e manutenção do bem estar do ambiente público.

**Art. 2º** - Assegura-se por meio da presente Lei, a realização de homenagens aos Garis ou Agentes de Limpeza Pública, promovidos pelo Poder Executivo e Legislativo do município de Uauá, anualmente no entorno da data de 16 de Maio.

**Art. 3º** - Além dos requisitos estabelecidos no Art. 66 “Dos Serviços Públicos Municipais” da Lei Orgânica do Município de Uauá, ficam também assegurados todos os direitos, deveres, vantagens e regime disciplinar, a comemoração do dia do Gari ou Agente de Limpeza Pública, no município.

**Art. 4º** - Nas comemorações do dia do Gari ou Agente de Limpeza Pública, fica o município encarregado de promover a organização de ações educativas, recreativas e congratulantes a toda essa categoria profissional.

**Art. 5º** - A presente Lei estabelece dispensa do trabalho no município de Uauá, todos os Garis ou Agentes de Limpeza Pública, anualmente no dia 16 de Maio.

**Art. 6º** - Fica o município autorizado de planejar em suas dotações orçamentárias próprias, suplementar ou promocional os recursos para os eventos decorrentes da presente Lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Junho de 2013.**

**Olimpio Cardoso Filho  
Prefeito de Uauá**

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 495, de 12 de Junho de 2013.**

**“CRIA O CARGO COMISSIONADO DE MOTORISTA, NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E TEMPORÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE UAUÁ.”**

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a Lei Municipal nº. 337/2007, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores Efetivos e Temporários da Câmara de Vereadores de Uauá, criando o cargo de motorista, passando a vigorar com a nova redação dos anexos II, III e IV que fazem parte do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Uauá.

**Art. 3º** - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Junho de 2013.**

**Olimpio Cardoso Filho  
Prefeito de Uauá**

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC.:**

Assessoria Jurídica  
Diretor Geral  
Assessoria de Comunicação  
Controlador  
Tesoureiro  
Assessoria Parlamentar da situação  
Assessoria Parlamentar de oposição  
Auxiliar de contabilidade  
Motorista

**ANEXO II**

**TABELA DE ORGANIZAÇÃO DOS CARGOS**

**I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC**

GRUPO/ SIMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE
D/CPC-09	MOTORISTA	02	1º GRAU

**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS POR CLASSE  
E  
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

**ANEXO III**

SÍMBOLO “CPC – 9”

**1. CLASSE: MOTORISTA:**

**2. Descrição sintética:**

Compreende as funções que se destinam a dirigir veículos automotores, transportando pessoas, materiais e/ou equipamentos para atender às necessidades dos serviços públicos municipais, obedecendo ao Código

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

---

Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte de passageiros ou carga.

### 3. Atribuições típicas:

- Adotar medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros.
- Providenciar a manutenção do veículo, assegurando suas condições de uso.
- Proceder a verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado, com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, testagem de freios e da parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação do mesmo.
- Executar pequenos reparos de urgência nos veículos, tais como: troca de pneus, fusíveis, lâmpadas, quando em viagem.
- Comunicar ao superior imediato, sempre que necessário, as falhas apresentadas pelos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança.
- Encarregar-se do transporte e da entrega da carga, executando, orientado e auxiliando no carregamento e descarregamento da mesma, atendendo às necessidades dos serviços.
- Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização dos veículos.
- Examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o trabalho.
- Efetuar pequenas compras de materiais e entregas de documentos e correspondências.
- Zelar pela guarda e conservação do veículo, ferramentas e demais materiais de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### 4 – Requisitos mínimos para provimentos:

- Ensino Fundamental Completo;
- Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “B”;
- Livre nomeação do Presidente da Câmara

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

## ANEXO IV

**VALORES DAS REMUNERAÇÕES  
CARGOS EM COMISSÃO**

### GRUPOS DE CLASSES E NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO EM REAIS

<b>GRUPO/ SIMBOLO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>R\$</b>
D/CPC - 09	MOTORISTA	800,00

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Junho de 2013.**

**Olimpio Cardoso Filho  
Prefeito de Uauá**